



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venânicos - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 10/2025 - PRONATEC/MULHERES MIL/CAMPUS CRATEÚS

Chamada Pública para seleção de mulheres para os Cursos FIC Produtor de Derivados do Leite - Programa Mulheres Mil PRONATEC/IFCE

A Pró - Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e a Direção Geral do Campus Crateús, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, tornam público, por meio deste Edital, que estarão abertas de **01 de abril de 2025 a 03 de abril de 2025**, abertura da chamada pública para seleção das estudantes para o Curso FIC Produtor de Derivados do Leite, ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada pública para seleção das estudantes para o Curso FIC Produtor de Derivados do Leite - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus Crateús.

1.2. Somente poderão participar da Chamada pública para os Cursos FIC Produtor de Derivados do Leite - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus Crateús, mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta Documento Nº 32/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC.

1.3. O processo seletivo dessa Chamada pública, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora, composta pela Equipe Gestora Local e outro servidor designado pela Direção Geral do Campus Crateús, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do (PRONATEC)/MULHERES MIL.

1.6. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período

da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1 **A** inscrição para participação do curso Produtor de Derivados do Leite é gratuita e **será exclusivamente online.**

2.2 **As** candidatas deverão preencher o formulário <https://forms.gle/4bz3auoT6yeySfcMA>.

2.3 As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

2.3.1 Para o Curso de Produtor de Derivados do Leite:

a) Ser mulher cisgênero, mulher transgênero e/ou travesti, em situação de vulnerabilidade social e econômica; e

b) Estar inscrita no Cadastro Único; e

c) Ter 16 anos completos ou mais; e

d) Ter a escolaridade ensino fundamental, conforme a exigência do curso no Guia Pronatec; e

e) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes.

2.3.2 Os requisitos a, b, c e d são obrigatórios e se complementam com o requisito e, o qual apesar de apresentar três especificidades, um deles deverá ser atendida pela candidata, como condição para sua classificação.

2.3.3. **Documentos a serem enviados no ato da inscrição:**

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Formulário Online);

b) Documento de identificação com fotografia recente (original - envio online);

c) CPF (original - envio online);

d) Comprovante de residência atualizado com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo V);

e) Comprovante de escolaridade (original e cópia) ou Autodeclaração de escolaridade (Anexo VI)

f) Comprovante de CAD único (cartão do bolsa-família ou documento com no número do NIS);

g) Comprovante de renda (Carteira de trabalho) ou Autodeclaração de renda (Anexo VII)

g) Declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ ou entidade que presta atendimento (quando couber)

h) **Laudos médicos oficiais para PCD.**

2.4 A inscrição no presente processo seletivo dará direito à candidata a concorrer a uma vaga disponível, conforme o quadro seguinte:

IFCE- Campus Crateús	Endereço	Vagas	Curso	Turno
Campus Crateús	Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venâncios, Crateús - CE, 63708-260	30	Produtor de Derivados do Leite	Noturno

2.4.1 Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatas (PCD) pessoa com deficiência em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.1.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no Anexo III, que deverá ser enviado para o e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br.

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio da análise do formulário de inscrição preenchido (Anexo II) e da documentação entregue no ato da inscrição.

4.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, utilizando o barema constante no Anexo VIII, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e da documentação entregue no ato de inscrição para ordem de classificação.

4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VIII):

- a. Candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;
- b. Candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia;

c. Candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar;

4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

4.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o Cadastro de Reserva.

4.7. No processo de seleção se constatada irregularidade, falta de quais documentos listados no item 2.3.3 ou informação inverídica, na conferência da documentação enviada pela candidata, a mesma desclassificada do processo de seleção

5. RESULTADO

5.1 O Resultado do processo seletivo será publicado pela Comissão Avaliadora no endereço eletrônico do campus: www.ifce.edu.br/crateus, e no local onde foi realizada a inscrição, conforme Anexo I - Cronograma.

5.2 É de inteira responsabilidade da candidata aprovada dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sítios eletrônicos ou no local onde foi realizada a inscrição.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Após publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à sala da [Coordenação de Assuntos Estudantis \(CAE\)](#) para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma (Anexo I).

6.2. Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.

6.3 Passado o período de matrícula das inscritas, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para as candidatas constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contempladas, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa Mulheres MIL, no endereço informado no item 2.4.

6.4 Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

7. DAS AULAS

7.1 O Curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no Campus Crateús.

7.2 O curso terá duração de aproximadamente 03 meses com previsão de início em [15/04/2025 e terminando em 15/07/2025.](#)

7.3 A periodicidade das aulas será de 03 dias na semana (terça, quarta e quinta) e no seguinte turno (noturno), conforme o item 2.4.

7.4 O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de

força maior.

8. DO AUXILIO ESTUDANTIL

8.1 Atendendo à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, as estudantes selecionadas e matriculadas, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos Fic ofertados, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 4,50 a hora/aula**. Dessa forma, há a previsão de pagamento de R\$ 18,00 por dia (no caso de 4h de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso de 160 horas, com conceito aprovado, conforme Art.47 do regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, será conferido a egressa o certificado do **Curso Produtor de Derivados do Leite** na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2 Os recursos, poderão ser apresentados utilizando-se do Anexo IV e deverão ser encaminhados para o e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 9.

10.3 Os recursos terão início às 00h00 do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma;

10.3.1 O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal;

10.4 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.5 A estudante fará jus à certificação FIC de Produtor de Derivados do Leite nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do Curso em que está inscrita.

10.6 O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para a estudante inscrita e/ou matriculada.

10.7 Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento à Comissão Avaliadora, onde estiver matriculada.

10.8 A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pela próxima da lista.

10.9 Será considerada desistente a estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.10 A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.

10.11 Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail:

Crateús-CE, 28 de março, 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação e divulgação do Edital	28/03/2025	28/03/2025
Impugnação do edital	29/03/2025	31/03/2025
Publicação da versão final do Edital	01/04/2025	01/04/2025
Período das Inscrições	01/04/2025	03/04/2025
Publicação da lista de inscritos	04/04/2025	04/04/2025
Prazo para recursos à lista de inscritas	05/04/2025	06/04/2025
Lista Definitiva de Inscritos	07/04/2025	07/04/2025
Resultado Provisório	07/04/2025	07/04/2025
Prazo para recursos ao resultado provisório	08/04/2025	09/04/2025
Resultado Final	10/04/2025	10/04/2025
Matrícula da primeira chamada	11/04/2025	14/04/2025
Previsão de início das aulas – 1ª turma	15/04/2025	15/04/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DA FICHA _____ **DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CAMPUS _____

CURSO _____

DADOS PESSOAIS:

NOME _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

COMPLEMENTO _____ BAIRRO _____

CIDADE _____ CEP _____

E-MAIL _____

TELEFONE PARA CONTATO _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____

ESTADO CIVIL _____ NÚMERO DE FILHOS _____

COR/ETNIA:

() BRANCA () AMARELA () INDIGENA () PARDA () PRETA

GRAU DE ESCOLARIDADE:

() FUNDAMENTAL INCOMPLETO () FUNDAMENTAL COMPLETO

() MÉDIO INCOMPLETO () MÉDIO COMPLETO

NECESSIDADE ESPECÍFICA: () SIM () NÃO SE SIM, QUAL? _____

RENDAS PER CAPITA:

() NENHUMA () ATÉ R\$ 506,00 () DE R\$ 506,00 A R\$ 760,00 () DE R\$ 760,00 A R\$ 1.518,00

***Renda per capita familiar refere-se a soma de todos os salários (valores) recebidos e dividido pelo número de pessoas da família.**

DOCUMENTAÇÃO

CPF _____

RG _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

ESTADO _____

NÚMERO DO CADÚNICO _____

ASSINATURA DA CANDIDATA _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ DATA/HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

**NOME DO
ALUNO** _____

CURSO _____

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO** _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho apresentar impugnação ao EDITAL Nº XXX/2023/IFCE - Campus _____ Chamada pública para seleção de estudantes para os Cursos FIC _____ Programa Mulheres Mil **PRONATEC/IFCE**, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação da impugnação

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Nome Completo
Assinatura do requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho apresentar recurso contra a lista de inscritos(as) com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação do recurso

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Nome Completo
Assinatura do requerente

ANEXO V
AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____,
declaro ser residente no
endereço _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Assinatura por extenso

ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro para fins de matrícula em curso de formação inicial e continuada, que possuo
a seguinte escolaridade/instrução:

Escolaridade declarada

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Assinatura por extenso

ANEXO VII
AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para devidos fins que exerço a atividade _____, com renda mensal bruta de R\$ _____

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Assinatura por extenso

ANEXO VIII
BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL

SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICA	PONTUAÇÃO
ITEM 1 - FAIXA ETÁRIA	
16 a 28	01
29 a 39	02
40 a 65	03
Acima de 65	04
ITEM 2 - COR/ETNIA	
Branca/ Amarela	01
Indígena	02
Parda	03
Preta	04
ITEM 3 - GRAU DE ESCOLARIDADE	
Médio Completo	01
Médio Incompleto	02
Fundamental completo	03
Fundamental Incompleto	04
ITEM 4 - RENDA PER CAPITA	
Entre R\$ 760,00 a R\$ 1.518,00	01
Entre R\$ 506,00 a R\$ 760,00	02
Até R\$ 506,00	03
Nenhuma	04



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 28/03/2025, às 17:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7212920** e o código CRC **29758C08**.